

MATRÍCULAS NA REDE DE ENSINO PÚBLICO PARA O ANO LETIVO 2020-2021

Nos termos do Despacho Normativo n.º 6/2018 com as alterações introduzidos pelo Despacho Normativo n.º 5/2020 e do Decreto-Lei n.º 14-G/2020 de 13 de abril Capítulo IV artigo 11.º e 13.º

A matrícula de crianças que completem três anos de idade até 15 de setembro, ou entre essa idade e a idade de ingresso no 1.º ciclo do ensino básico, é efetuada na educação **pré-escolar**.

A matrícula de crianças, na educação pré-escolar, que completem **três anos** de idade entre 16 de setembro e 31 de dezembro é aceite, a título condicional, dependendo a sua aceitação definitiva da existência de vaga nos grupos já constituídos, depois de aplicadas as prioridades definidas na lei em vigor, podendo a criança frequentar as atividades educativas e as atividades de animação e de apoio à família a partir da data do respetivo início.

A matrícula, na educação pré-escolar, das crianças que completam **três anos** de idade entre 1 de janeiro e o final do ano letivo, pode ser feita ao longo do ano letivo, e é aceite definitivamente desde que haja vaga, podendo frequentar a partir da data em que perfaz a idade mínima de frequência da educação pré-escolar.

A **matrícula no 1.º ano do 1.º ciclo do ensino básico** é obrigatória para as crianças que completem **seis anos** de idade até 15 de setembro.

As crianças que completem os **seis anos** de idade entre 16 de setembro e 31 de dezembro podem ingressar no 1.º ciclo do ensino básico se tal for requerido pelo encarregado de educação, dependendo a sua aceitação definitiva da existência de vaga nas turmas já constituídas, depois de aplicadas as prioridades definidas na lei em vigor.

No ato de matrícula, o encarregado de educação indica, por ordem de preferência, **cinco estabelecimentos** de educação ou de ensino cuja escolha de frequência é a pretendida estando, contudo, condicionada à existência de vaga depois de aplicadas as prioridades.

Em situações excecionais previstas na lei, o membro do Governo responsável pela área da educação pode autorizar, a requerimento do encarregado da educação, a **antecipação ou o adiamento da matrícula no 1.º ano do 1.º ciclo do ensino básico**.

O requerimento referido no número anterior é apresentado, consoante o caso, no estabelecimento de educação e de ensino frequentado pela criança ou no estabelecimento de educação e de ensino que pretende frequentar, preferencialmente por correio eletrónico (rlg@ruyluisgomes.org), até 14 de maio do ano escolar imediatamente anterior ao pretendido para a antecipação ou adiamento da matrícula, dirigido ao respetivo diretor, acompanhado por proposta da equipa multidisciplinar de apoio à educação inclusiva.

A **lista de crianças e alunos que requereram a matrícula** na educação pré-escolar e no ensino básico será divulgada em cada estabelecimento de educação e de ensino até **15 de julho de 2020**.

A **lista definitiva dos alunos admitidos** será divulgada no dia **24 de julho de 2020**, no caso da educação pré-escolar e no ensino básico;

PERÍODO DE MATRÍCULA

Na educação pré-escolar e no 1º ano do ensino básico o período normal para matrícula é fixado entre o dia **4 de maio e o dia 30 de junho de 2020**. As matrículas recebidas até 30 de junho são consideradas imediatamente após essa data para efeitos de seriação, sendo as demais sujeitas a seriação em momento posterior.

LOCAL DE MATRÍCULA

O pedido de matrícula é apresentado, preferencialmente, via internet na aplicação informática disponível no Portal das Matrículas <https://portaldasmatriculas.edu.gov.pt> com o recurso à autenticação através de cartão de cidadão, chave móvel digital ou credenciais de acesso ao portal das finanças, entre **4 de maio e 30 de junho de 2020**.

Não sendo possível cumprir o disposto anteriormente referido, o pedido de matrícula pode, excecionalmente, ser apresentado de modo presencial nos Serviços de Administração Escolar do Agrupamento do estabelecimento de educação e de ensino da área da residência do aluno, independentemente das preferências manifestadas para a frequência, entre **1 e 26 de junho**, procedendo esses serviços ao registo eletrónico da matrícula na aplicação informática anteriormente referida (portal das matrículas).

DOCUMENTOS DO ALUNO A APRESENTAR

- Cartão de cidadão/bilhete de identidade do aluno;
- Número de segurança social do aluno (NISS);
- Número utente do serviço nacional de saúde do aluno;
- Número de identificação fiscal do aluno (NIF);
- Comprovativo do Agregado Familiar validado pela Autoridade Tributária (apenas nos casos em que o/a encarregado/a de educação não seja o pai ou a mãe);
 - 1 foto tipo passe.

Documentos do Encarregado de Educação a apresentar:

- Cartão de cidadão /bilhete de identidade dos pais do aluno;
- Cartão de cidadão/bilhete de Identidade do encarregado de educação do aluno (no caso de não ser o pai ou a mãe);
- Comprovativo do Agregado Familiar validado pela Autoridade Tributária (apenas nos casos em que o/a encarregado de educação não seja o pai ou a mãe).

Outros Documentos:

- caso não possuir cartão de cidadão terá de ser apresentado o documento de identificação válido (passaporte ou título de residência);
- no caso do aluno (de nacionalidade estrangeira) não possuir NISS (número de segurança social do aluno) e se encontrar em território nacional há mais de 90 dias, tem de ser entregue credencial passada pelo Instituto de Apoio ao Migrante;
- comprovativo de agregado familiar (DGCI ou Junta de Freguesia) para alunos e encarregados de educação que não possuam cartão de cidadão para efetuar matrícula.

ATENÇÃO: Para os alunos já inscritos no agrupamento a matrícula é renovada automaticamente.

Laranjeiro, 29 de abril de 2020

